LEI Nº 1222 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2006.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.875,35 (dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.875,35 (dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para atender a despesa assim codificada:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec.	Valor da Dotação
13.13	Indenização e Restituição Dançando com o Pé no Futuro	08.244.2008.1159	33.90.93.00	1211	10.875,35
	Total				10.875,35

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o saldo financeiro do exercício anterior acrescido de juros de aplicação financeira do Convênio firmado entre o Município e a União.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 2 de fevereiro de 2006.

Maria Aparecida Novaes Neves **Presidente**

Romeu Alves Costa Vice-Presidente

Aderly Valente Silva Junior

1º Secretário

Solange Maria Schotz **2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 2 de fevereiro de 2006.

Vicente de Paula de Souza Guedes **Prefeito Municipal**